



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOLHA N°

05

PROJETO DE LEI N° 162 / 2025

DISPÕE SOBRE PERMIÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do § 2º, do art. 114, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, é dada à **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, inscrita no CNPJ sob nº 49.626.864.0001.02, com sede à Rua Doutor José Alves, nº 129, Centro, Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, a permissão de uso de imóvel de propriedade do Município de Mogi Mirim, contendo 5.818,54 metros quadrados, caracterizado como “Área Institucional”, situado na Quadra “K” da Rua Cecílio Camargo Coscarelli com Avenida 22 de Outubro, Loteamento “Residencial Murayama”, objeto da Matrícula nº 67.315, que contém as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

DA ÁREA: Iniciando-se num ponto situado junto a Avenida 22 de Outubro e o Acesso A-1; daí segue em curva num desenvolvimento de 7,08 metros; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 6,09 metros; daí deflete à esquerda e segue em curva num desenvolvimento de 18,89 metros; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 9,46 metros; daí segue com distância de 12,51 metros; daí deflete à esquerda e segue com distância de 5,81 metros, confrontando com o Acesso A-1; daí deflete à direita e segue com distância de 22,35 metros; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 20,08 metros, confrontando com o Acesso A-2; daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 16,92 metros, confrontando com a confluência do Acesso A-2 com a Rua Projetada 11; daí segue com a distância de 25,80 metros, confrontando com a Rua Projetada 11; daí deflete à direita e segue com a distância de 25,00 metros, confrontando com o lote 01 da Quadra C; daí deflete à esquerda e segue com a distância de 71,97 metros, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra C; daí deflete à esquerda e segue com a distância de 29,13 metros, confrontando com o lote 06 da Quadra C; daí deflete à direita e segue com distância de 10,76 metros; daí deflete à direita e segue com distância de 26,41 metros, confrontando com a Quadra O – Vila Sanitária I; daí deflete à direita e segue com distância de 30,61 metros; daí deflete à esquerda e segue com distância de 31,78 metros, confrontando com a Quadra N – Área para Equipamentos Comunitários II (E.T.E.); daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 43,51 metros, confrontando com a Avenida 22 de Outubro, até o ponto inicial, encerrando-se, assim, um polígono com área de 5.818,54 metros quadrados.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. N° 2241/25

FOLHA N° 06

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata esta Lei tem por objeto a implantação no local da nova sede da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Art. 2º A permissão de uso será a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período a contar da publicação do presente ato, mediante interesse das partes e autorização legislativa.

Art. 3º A permissão de uso será outorgada exclusivamente para a finalidade de construção e funcionamento da nova sede da Câmara Municipal, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim.

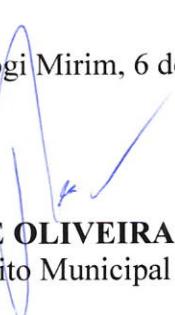
Art. 4º Enquanto na posse da permissionária o bem público fica sob sua responsabilidade, respondendo por sua conservação, manutenção e pelos danos porventura nele ocorridos, a terceiros e ao meio ambiente.

Art. 5º Findo o prazo da permissão de uso, revogada a autorização legislativa, ou cessado o interesse público que lhe deu origem, o imóvel objeto desta Lei retornará à posse e administração do Município de Mogi Mirim, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo único. As benfeitorias e construções realizadas na área objeto desta permissão, que se integrarem de forma permanente ao imóvel, reverterão em favor do patrimônio público municipal, sem qualquer direito indenizatório.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de novembro de 2025.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 162/2025
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOLHA N° 07

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, SEM ÔNUS, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Doutor José Alves, nº 129, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, inscrita no CNPJ sob nº 49.626.864/0001-02, com sede à Rua Doutor José Alves, nº 129, Centro, neste ato representada por seu Presidente, **CRISTIANO GAIOTO**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem por fundamento o disposto na Lei nº ____/2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder à Câmara Municipal de Mogi Mirim a permissão de uso, a título precário e gratuito, de área de terreno de propriedade do Município, nos termos do § 2º do art. 114 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a permissão de uso do imóvel público de propriedade do Município de Mogi Mirim, contendo 5.818,54 m² (cinco mil, oitocentos e dezoito metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), caracterizado como “Área Institucional”, situado na Quadra “K” da Rua Cecílio Camargo Coscarelli com Avenida 22 de Outubro, Loteamento “Residencial Murayama”, objeto da Matrícula nº 67.315 do Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim, cujas medidas, divisas e confrontações são as descritas na referida Lei, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único. A presente permissão de uso tem por finalidade exclusiva a implantação, construção e funcionamento da nova sede administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A permissão de uso será outorgada a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de publicação da Lei nº ____/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação de interesse das partes e prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO IMÓVEL

Durante o período de vigência da presente permissão de uso, o bem permanecerá sob posse e responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, a quem caberá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

I – zelar pela conservação, manutenção e segurança da área;

II – responder integralmente por quaisquer danos materiais ou ambientais que porventura venham a ocorrer no imóvel ou em seu entorno, bem como por danos causados a terceiros;

III – não transferir, ceder, sublocar ou emprestar a terceiros, a qualquer título, a posse ou o uso do bem objeto desta permissão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E VEDAÇÕES

A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para o fim previsto neste Termo, sendo vedada sua utilização para qualquer outro objetivo, ainda que de interesse público diverso, sem a prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DA PERMISSÃO

A presente permissão é ato administrativo precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, mediante ato motivado e fundamentado em interesse público, sem que assista à **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito à indenização, ressalvadas as benfeitorias necessárias, desde que devidamente comprovadas e reconhecidas pelo **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO DO IMÓVEL E BENFEITORIAS

I – Findo o prazo da permissão de uso, revogada a autorização legislativa, ou cessado o interesse público que lhe deu origem, o imóvel objeto deste Termo retornará automaticamente à posse e administração do Município de Mogi Mirim, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

II – As benfeitorias e construções realizadas pela **PERMISSIONÁRIA** que se integrarem de forma permanente ao imóvel reverterão em favor do patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização;

III – Caberá à **PERMISSIONÁRIA** promover, quando necessário, a restituição da área em condições adequadas de conservação, sob pena de responsabilização pelos danos eventualmente constatados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, fiscalizar o cumprimento das disposições contidas neste Termo, especialmente quanto à destinação e conservação do imóvel.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor na data da publicação da Lei que lhe deu causa, produzindo efeitos a partir da publicação de seu extrato no Jornal Oficial do Município.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. N° 224125

FOLHA N° 09

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim/SP como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2 025.

PERMITENTE:

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Dr. Paulo de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Cristiano Gaioto
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 224125

FOLHA Nº 10



Ofício Nº 507/2025

Mogi Mirim, 23 de outubro de 2025

Exmo. Sr.
PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Ref.: Concessão de área para construção da nova sede da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Conforme entendimentos anteriores em virtude da necessidade de construção da nova sede da Câmara Municipal de Mogi Mirim, para que possamos atender de forma adequada os municípios, com a construção de um prédio que possa abrigar a Casa de Leis, venho por meio deste oficializar a solicitação de concessão de área do Município para que nele seja erguido um novo prédio que possa abrigar pelas próximas décadas o Legislativo Municipal.

Para tanto e de acordo com as tratativas e disponibilidade de área, solicito a V.Exa., que determine que seja preparado competente Projeto de Lei para análise do colegiado da Câmara Municipal, da área do município de número de inscrição cadastral 53-13-85-0010-001 com endereço informado da Rua Cecílio Camargo Coscarelli, localizada no Loteamento Murayama.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=P942X112Z09UGSA2>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: P942-X112-Z09U-GSA2

CRISTIANO GAIOTO

Vereador - Presidente

Assinado em 23/10/2025, às 10:53:54

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO - P942-X112-Z09U-GSA2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.626.864/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/06/1978

NOME EMPRESARIAL
MOGI MIRIM CAMARA MUNICIPAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CAMARA MUNICIPAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

OGRAĐOURO
R DR JOSE ALVES

NÚMERO
129
COMPLEMENTO

CEP
13.800-002

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO
MOGI MIRIM

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

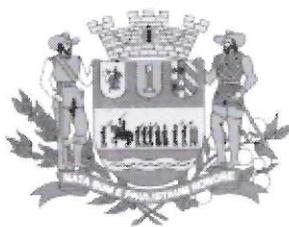
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2025 às 10:54:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

DESPACHO Nº 474/2025 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Processo nº 001031.000022/2025-31

Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

Requerimento n.º 318/2025

Ao excelentíssimo Senhor Vereador: CRISTIANO GAIOTO

Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Assunto: *Solicitação de cessão de área pública para implantação do prédio sede da Câmara Municipal de Mogi Mirim.*

Reportamo-nos ao expediente do Requerimento n.º 318/2025, o presente Requerimento requer a cessão da área Institucional do Loteamento Residencial Murayma IV, para a construção de um novo prédio para abrigar a Câmara Municipal de Mogi Mirim.

Esclareço que a área em questão é formada por uma Área Institucional com 5.818,54m² de área e uma Área para Equipamentos Comunitários II - E.T.E. (Estação de Tratamento de Esgoto) com 1.042,42m² de área, conforme croqui anexado.

Esta Secretaria não se opõe a concessão requerida, porém devemos ouvir o S.A.A.E. sobre o assunto.



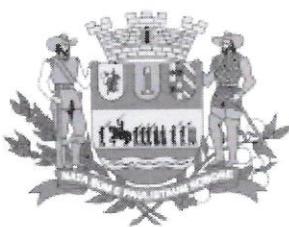
Documento assinado eletronicamente por **Luis H. B. Cardoso, Secretário**, em 17/10/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301193** e o código CRC **2B32DD33**.

Referência: Processo nº 001031.000022/2025-31

SEI nº 0301193



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
GABINETE**

DESPACHO Nº 344/2025

Processo nº 001031.000022/2025-31

Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

À Secretaria de Planejamento,

Prezado Senhor Secretário,

Considerando a análise jurídica da solicitação formulada pela Câmara Municipal de Mogi Mirim, por meio do Ofício CM/GP nº 318/2025, posteriormente alterado pelo Ofício nº 507/2025, que requer a cessão de área localizada no Loteamento Murayama, com a finalidade de construção de nova sede do Poder Legislativo Municipal, visando atender à crescente demanda estrutural e funcional da instituição, solicito que instrua estes autos com os seguintes documentos:

- 1. Mapa da área;**
- 2. Memorial Descritivo;**
- 3. Respectiva matrícula do imóvel** que será objeto da referida permissão de uso.

As informações técnicas solicitadas são imprescindíveis à formalização do processo e à adequada instrução do expediente.

Após a elaboração dos documentos, peço a gentileza de devolver os autos ao Gabinete para prosseguimento do feito.

Att.

Regina Célia S. Bigheti - Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Regina C. S. Bigheti, Gestora**, em 30/10/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0308777** e o código CRC **F4DD83CC**.

Referência: Processo nº 001031.000022/2025-31

SEI nº 0308777

MEMORIAL DESCRIPTIVO

CESSÃO DE TERRENO – CÂMARA MUNICIPAL

ÁREA INSTITUCIONAL QUADRA “K”, LOTEAMENTO RESIDENCIAL MURAYAMA.

MATRÍCULA N° 67.315

Proprietário: Município de Mogi Mirim

CNPJ n°. 45.332.095/0001.89

Local: Rua Cecilio Camargo Coscarelli com Avenida 22 de Outubro, Loteamento “Residencial Murayama”, Mogi Mirim-SP.

QUADRA K – ÁREA INSTITUCIONAL, (Conforme Matrícula nº 67.315).

Iniciando-se num ponto situado junto a Avenida 22 de Outubro e o Acesso A-1, daí segue em curva num desenvolvimento de 7,08 metros, daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 6,09 metros, daí deflete à esquerda e segue em curva num desenvolvimento de 18,89 metros, daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 9,46 metros, daí segue com distância de 12,51 metros, daí deflete à esquerda e segue com distância de 5,81 metros, confrontando com o Acesso A-1, daí deflete à direita e segue com distância de 22,35 metros, daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 20,08 metros, confrontando com o Acesso A-2, daí deflete à direita e segue em curva num desenvolvimento de 16,92 metros, confrontando com a confluência do Acesso A-2 com a Rua Projetada 11, daí segue com a distância de 25,80 metros, confrontando com a Rua Projetada 11, daí deflete a direita e segue com a distância de 25,00 metros, confrontando com o lote 01 da Quadra C, daí deflete a esquerda e segue com a distância de 71,97 metros, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra C, daí deflete à esquerda e segue com a distância de 29,13 metros, confrontando com o lote 06 da Quadra C, daí deflete a direita e segue com distância de 10,76 metros, daí deflete a direita e segue com distância de 26,41 metros, confrontando com a Quadra O – Viela Sanitária I, daí deflete a direita e segue com distância de 30,61 metros, daí deflete a esquerda e segue com distância de 31,78 metros, confrontando com a Quadra N – Área para Equipamentos Comunitários II (E.T.E.), daí deflete a direita e segue em curva num desenvolvimento de 43,51 metros, confrontando com a Avenida 22 de Outubro, até o ponto inicial.

Encerrando-se, assim, um polígono com área de 5.818,54 metros quadrados.

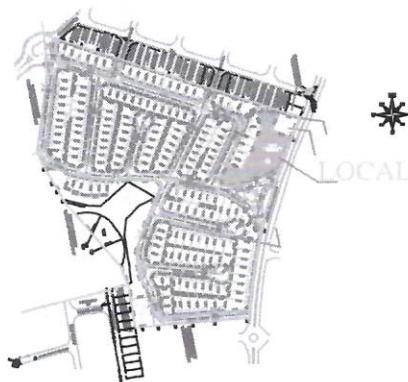
Documento assinado digitalmente
 LUIS HENRIQUE BUENO CARDOSO
Data: 06/11/2025 09:12:56-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Arq. Luis Henrique Bueno Cardoso

CAU - A 11.357-3

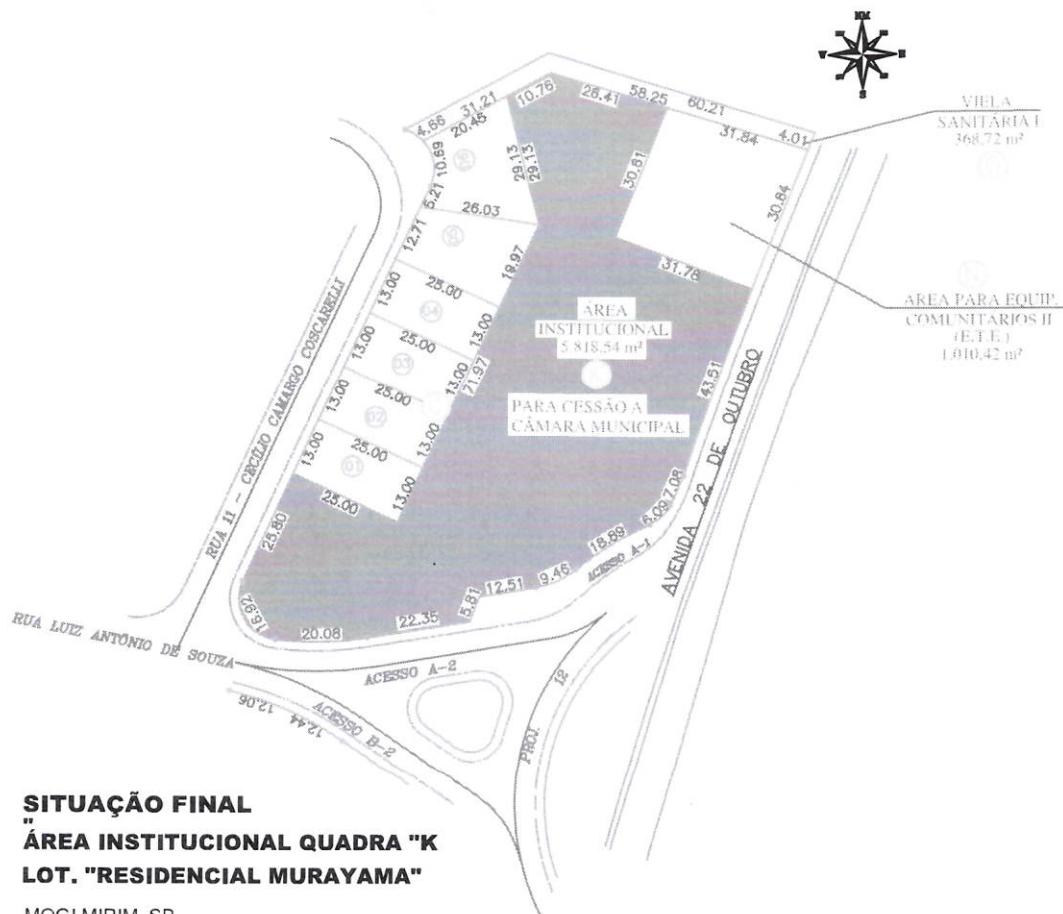
PROC. N° 224/25

FOLHA N° JS



**LOCALIZAÇÃO ÁREA INSTITUCIONAL
QUADRA "K" LOT. "RESIDENCIAL MURAYAMA"**

MOGI MIRIM, SP
SEM ESCALA



**SITUAÇÃO FINAL
"ÁREA INSTITUCIONAL QUADRA "K"
LOT. "RESIDENCIAL MURAYAMA"**

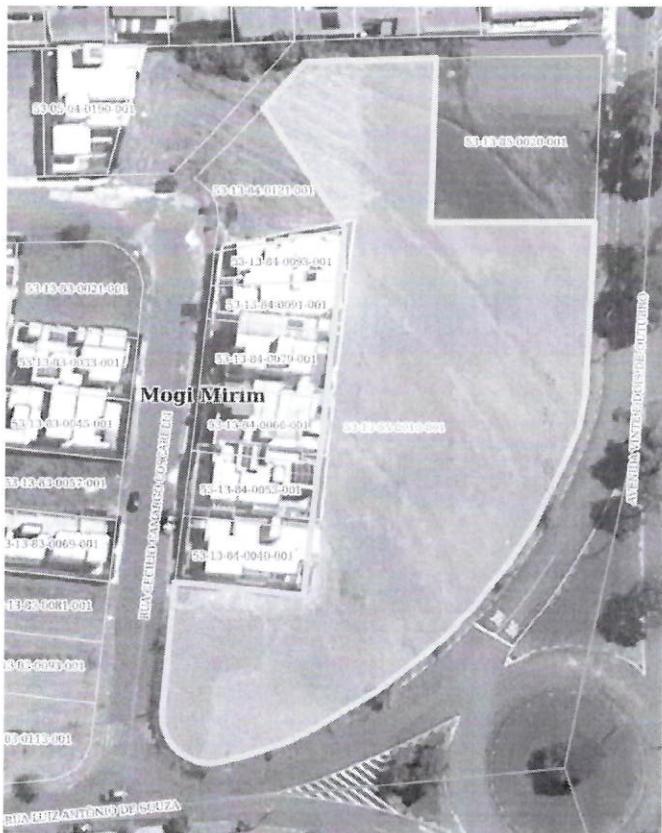
MOGI MIRIM, SP
ESCALA 1/150

QUADRO DE ÁREAS		m ²
ÁREA INSTITUCIONAL LOT. RESIDENCIAL MURAYAMA (MURAYAMA 4) CADASTRO MUNICIPAL: 53.13.85.0010-001		5.818,54
ÁREA INSTITUCIONAL "K" PROPOSTA CESSÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL		5.818,54
TOTAL		5.818,54

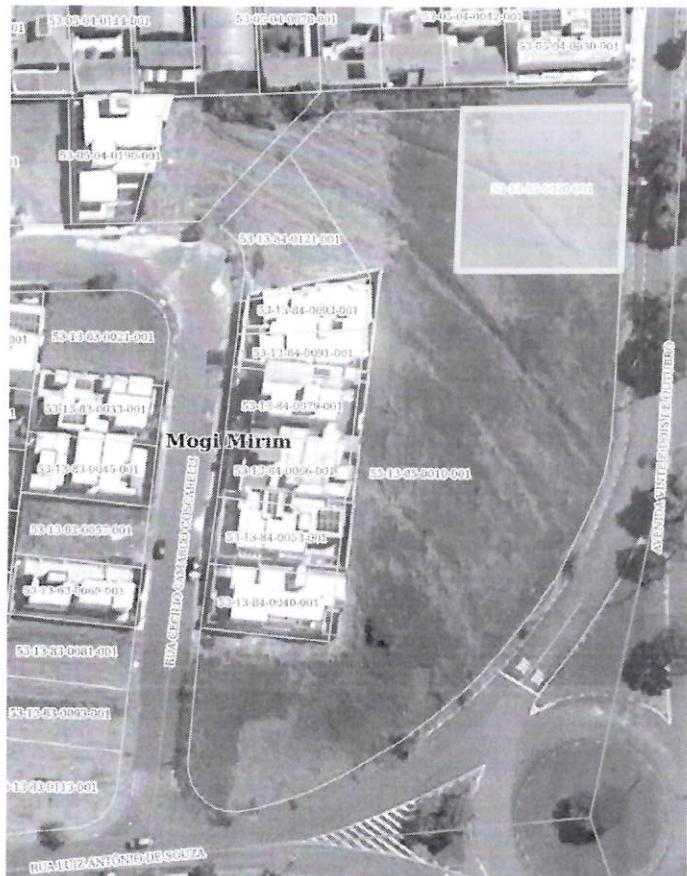
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
PRÉFETO: Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA	GESTÃO 2024-2027
SECRETÁRIO: LUIS HENRIQUE BUENO CARDOSO	
CESSÃO TERRENO - CÂMARA MUNICIPAL	
ESTUDO URBANÍSTICO	URBANISMO
PLANTA GERAL	
LOCAL: RUA CECHIO CAMARGO COSCARELLI COM AVENIDA 22 DE OUTUBRO	
PARTE DE ÁREA INSTITUCIONAL Q. "K" LOT. RESIDENCIAL MURAYAMA (MURAYAMA 4)	FOLHA 1 / 1
Autor do Projeto e Responsável Técnico LUIZ HENRIQUE BUENO CARDOSO	Escala 1/150
Arquiteto e Urbanista CAU - A 11.357-3	Data 06-11-2025
Arquivo: Planejamento	

PROC. N° 224125

FOLHA N° 36



Detalhes	
Chave	5913850010
Inscrição Cadastral	53-13-85-0010-001
Código Proprietário	105828
Incluido em	2021
Proprietario	MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
CPF Proprietário	Não informado
CNPJ Proprietário	Não informado
Compromissário	Não informado
CPF Compromissário	Não informado
CNPJ Compromissário	Não informado
Quadra	K
Lote	Não informado
Local	RUA CECILIO CAMARGO COSCARELLI



Detalhes	
Chave	5313850020
Inscrição Cadastral	53-13-85-0020-001
Código Proprietário	105833
Incluído em	2021
Proprietário	MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
CPF Proprietário	Não informado
CNPJ Proprietário	Não informado
Compromissário	Não informado
CPF Compromissário	Não informado
CNPJ Compromissário	Não informado
Quadra	N
Lote	Não informado

MATRÍCULA N°

67.315

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisREGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Imóvel: URBANO - Município: MOGI MIRIM - Cadastro Municipal: 53.13.84.0555-01.

O terreno designado por "gleba Y", resultante da unificação da gleba "C-2" e remanescente da gleba "B-2", situada na Chácara São Luiz, nesta cidade, com a área de 118.358,10 m², assim descrito: "tem inicio na confrontação da gleba B2A (mat. 61321) e com a Avenida 22 de Outubro; daí, segue com NE 01°48'40"SW, com 5,36 metros; daí, segue com NE 14°26'20"SW, com 40,34 metros; daí, segue com NE 07°32'20"SW, com 60,33 metros; daí, segue com NE 09°30'40" SW, com 33,66 metros; daí, segue com NE 14°13'20" SW, com 67,43 metros; daí, segue com NE 20°31'00"SW, com 70,91 metros, confrontando com a Avenida 22 de Outubro; daí, segue com SE 72°32'50" NW, com 411,89 metros, confrontando com a gleba D; daí, segue com NW 09°24'50"SE, com 16,50 metros; daí, segue com NE 00°09'20"SW, com 32,51 metros; daí, segue com NW 05°44'40" SE, com 25,02 metros; daí, segue com NE 07°50'00"SW, com 33,83 metros; daí, segue com NE 07°50'10"SW, com 59,00 metros; daí, segue com NE 05°50'30"SW, com 18,20 metros; daí, segue com NW 21°26'20"SE, com 31,29 metros; daí, segue com NW 28°09'30"SE, com 22,93 metros, confrontando com Luiz Antonio da Gama e Silva; daí, segue com NW 28°09'30"SE, com 34,40 metros; daí, segue com NW 85°49'20"SE, com 24,10 metros; daí, segue com NW 34°35'20"SE, com 89,32 metros; daí, segue com NW 34°35'20" SE, com 35,25 metros; daí, segue com NW 08°54'20" SE, com 75,00 metros, confrontando com Paulo Vomero; daí, segue com SE 88°44'58" NW, com 175,07 metros, confrontando com a Gleba B3A (mat. 61321), chegando ao ponto inicial".

Proprietários: 1) MÁRIO MURAYAMA, agricultor, RG 5.684.873-SP, e sua mulher, KAZUKO AOKI MURAYAMA, do lar, RG 5.843.772-SP, portadores do CPF/MF. 164.703.548-15, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes neste Município, no Sítio São Luiz - (titulares de 50% do imóvel); e, 2) TOSHIKI MURAYAMA, RG 6.054.201-SSP/SP, CPF/MF 164.703.628-34, e sua mulher, SALVURI MURAYAMA, RG 16.130.479-SSP/SP, CPF/MF 094.890.048-20, agricultores, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes neste Município no Sítio Água Comprida - (titulares de 50% do imóvel); todos brasileiros. Registro anterior: Mat. 56.348, datada de 12/01/2001, R-01/mat. 56-712, datado de 22/11/2004; mat. 65.385 e R-01/mat. 65.385, datados de 22/11/2004, todos deste Registro. Mogi Mirim, 27 de Julho de 2005. O Escrevente Autorizado, (Edvalson José Faboci) - O Oficial, (Walter Marques) - Prot. 175.190 - Microf. MS 1285.

AV. 01. Mogi Mirim, SP - 24 de Junho de 2008. Retificação Administrativa. Procede-se esta averbação, à vista de requerimento dos proprietários, datado de 24 de Junho de 2008, formulado no art. 213, inc. II, da Lei 6015/73, instruído com planta memorial descritivo e demais documentos constantes do processo próprio, para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, possui a área de 115.910,50 m², dentro das seguintes medidas e confrontações: tem inicio no ponto 01, na margem da Avenida 22 de Outubro e propriedade de H. Médicos Associados de Mogi Mirim Sociedade Civil Ltda. (mat. 61.321); daí segue em curva com raio de 11,00 metros e distância de 1,45 metros até o ponto 02; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 904,10 metros e distância de 291,16 metros até o ponto 03; daí segue com AZ 22°00'36" e distância de 34,85 metros até o ponto 04, confrontando do ponto 01 ao ponto 04 com a Avenida 22 de Outubro; daí deflete à esquerda e segue com AZ 286°35'44" e distância de 80,05 metros até o ponto 05, confrontando com o lote 02 da quadra "A", de propriedade de Fernando Henrique González (mat. 56.224), lote 03 da quadra "A", de propriedade de Paulo César Guardia (mat.

(Continua no verso)

MATRÍCULA Nº

67.315

Operação Nacional
do Sistema de Documentos
Sistec - da Fazenda

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

01v

55.896), lote 04 da quadra "A" de propriedade de Murayama Empreendimentos Imobiliários Ltda. (mat. 52.048), lote 05 da quadra "A" de propriedade de Maria Isabel Zorzetto Louzada (mat. 56.906), lote 06 da quadra "A" de propriedade de Carlos Alberto Roque (mat. 57.376) e lote 07 da quadra "A" de propriedade de Murayama Empreendimentos Imobiliários Ltda. (mat. 52.048); dai segue com AZ 290°42'46" e distância de 28,37 metros até o ponto 06, confrontando com o lote 07 da quadra "A" de propriedade de Murayama Empreendimentos Imobiliários Ltda. (mat. 52.048), lote 08 da quadra "A" de propriedade de Vilma Martins da Silva (mat. 65.554) e lote 09 da quadra "A" de propriedade de Amauri Rodrigues (mat. 54.863); dai segue com AZ 287°39'18" e distância de 39,96 metros até o ponto 07, confrontando com o lote 09 da quadra "A" de propriedade de Amauri Rodrigues (mat. 54.863), lote 10 da quadra "A" de propriedade de Clodoaldo Aparecido Teixeira (mat. 57.206), lote 11 da quadra "A" de propriedade de Rônato Maioli Castilho e Caixa Econômica Federal (mat. 56.835), e Rua Francisco Brasil Brandão; dai segue com AZ 287°47'54" e distância de 148,40 metros até o ponto 08, confrontando com o lote 12 da quadra "B" de propriedade de Marco Antonio Jacob (mat. 60.059), com o lote 13 da quadra "B" de propriedade de Célia Regina Baldrigues Bonfadini (mat. 57.756), com o lote 14 da quadra "B" de propriedade de José Camilo Moraes dos Santos e Maria de Fátima de Lima (mat. 54.940), com o lote 15 da quadra "B" de propriedade de Tatiane Gabriela Rodrigues (mat. 56.714), com o lote 16 da quadra "B" de propriedade de Rovilson Admir Rossetto (mat. 53.189), com o lote 17 da quadra "B" de propriedade de Sandra Maria Pinheiro Lima de Alcântara (mat. 58.811), com o lote 18 da quadra "B" de propriedade de Eduardo Correa Alcântara (mat. 57.017), com o lote 19 da quadra "B" de propriedade de Andréa Ferreira dos Santos (mat. 58.501), com o lote 20 da quadra "B" de propriedade de Daniel da Silva Tintino (mat. 58.774), com o lote 21 da quadra "B" de propriedade de Edson Luiz Sobottka (mat. 53.870), com o lote 22 da quadra "B" de propriedade de Cláudio Henrique Hilário (mat. 72.614) e com Rua Neide Gonçalves Miachonx; dai segue com AZ 288°02'45" e distância de 60,03 metros até o ponto 09, confrontando com o lote 23 da quadra "C" de propriedade de Geraldo Maximiano Gonçalves (mat. 60.515), com o lote 24 da quadra "C" de propriedade de Marcelo Henrique Rafael (mat. 52.270), com o lote 25 da quadra "C" de propriedade de Claudia Assis Lima (mat. 52.271), com o lote 26 da quadra "C" de propriedade de Sonia Zolpis da Cruz (mat. 52.272) e com o lote 27 da quadra "C" de propriedade de Mavio José Biazotto (mat. 52.273); dai segue com AZ 287°28'12" e distância de 59,67 metros até o ponto 10, confrontando com o lote 28 da quadra "C" de propriedade de Fábio Lopes Rodrigues (mat. 52.274) e Rua Professor Pedro Pilla; dai deflete à esquerda e segue com AZ 174°56'11" e distância de 29,92 metros até o ponto 11; dai deflete à direita e segue com AZ 179°35'47" e distância de 15,34 metros até o ponto 12; dai deflete à esquerda e segue com AZ 167°52'58" e distância de 5,71 metros até o ponto 13; dai deflete à direita e segue com AZ 185°10'31" e distância de 27,01 metros até o ponto 14; dai deflete à direita e segue com AZ 187°31'37" e distância de 99,59 metros até o ponto 15; dai deflete à esquerda e segue com AZ 175°33'10" e distância de 4,45 metros até o ponto 16; dai deflete à esquerda e segue com AZ 156°09'48" e distância de 21,76 metros até o ponto 17; dai deflete à esquerda e segue com AZ 152°11'46" e distância de 11,29 metros até o ponto 18; dai deflete à esquerda e segue com AZ 151°08'00" e distância de 63,63 metros até o ponto 19; dai deflete à esquerda e segue com AZ 138°26'53" e distância de 119,73 metros até o ponto 20; dai deflete à direita e segue com AZ 143°44'58" e distância de 16,45 metros até o ponto 21; dai deflete à direita e segue com AZ 170°28'11" e distância de 18,72 metros até o ponto 22, confrontando do ponto 10 ao ponto 22 com a propriedade de José Fernando da Gama e Silva e outros (mat. 46.073); dai deflete à direita

(Continua na Ficha nº 02)

MATRÍCULA N°

Operador Nacional
Sistema de Registros
Brasileiro de ImóveisREGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.

67.315

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

02

e segue com AZ 171°25'57" e distância de 66,80 metros até o ponto 23, confrontando com a propriedade de Horizonte Empreendimentos e Incorporações Ltda. (mat. 53.576); daí deflete à esquerda e segue com AZ 85°54'15" e distância de 175,99 metros até o ponto 01, inicio, da descrição, confrontando com a propriedade de H. Médicos e Associados de Mogi Mirim Sociedade Civil Ltda. (mat. 61.321). A Escrivente (Gisseli Martini Patelli Longatto).- Prot. 195.475 e Mic. 62.086.

R. 02. Mogi Mirim, 28 de Abril de 2016. Pela Escritura de Inventário, Partilha e Instituição de Usufruto Vitalício de 08 de Abril de 2016, Livro 560, fls. 107, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas local, exibida pela certidão datada de 15 de Abril de 2016, e ata retificativa de 27 de Abril de 2016, Livro 561, fls. 371, lavrada pelo mencionado Tabelião, em decorrência do falecimento de TOSHIKI MURAYAMA, ocorrido em 17 de Dezembro de 2015, a parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula, à qual foi atribuída o valor de R\$ 32.283,76, foi partilhada na proporção de: 25% à viúva meira, SAIYURI MURAYAMA, do lat. RG. 16.130.479.5.SSP.SP; e 25% aos herdeiros filhos, a saber: 1) SIDNEI SATOSHI MURAYAMA, brasileiro, médico, RG. 16.130.480.1.SSP.SP, CPF/MF 918.329.006.06, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com AMELIA GUSIKUDA MURAYAMA, brasileira, oftalmologista, RG. 15.312.659.9.SSP.SP, CPF/MF 110.536.818.10, residentes em Campinas, SP, na Rua Fiorindo Casotti, nº 272, Jardim Santa Genebra; e 2) EDSON EIJI MURAYAMA, brasileiro, fisioterapeuta, RG. 26.709.213.SSP.SP, CPF/MF 272.879.958.08, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ROBERTA LUMIKO MOCHIKAWA MURAYAMA, brasileira, fisioterapeuta, RG. 30.887.200.9.SSP.SP, CPF/MF 223.383.928.50, residentes em Campinas, SP, na Rua Sebastião da Rocha Pita, nº 120, Jardim Santa Genebra. A Escrivente (Elidia Cristina Zimbrão Rodrigues).- Prot. 269.039, de 20/04/2016 e Mic. 118.011.

AV. 03. Mogi Mirim, 19 de Julho de 2016. Procede-se esta averbação, para ficar constando que, a proprietária KAZUKO AOKI MURAYAMA, este inscrita do CPF/MF sob nº 120.740.698.80, conforme comprovante de situação cadastral no CPF obtido via internet, agregado ao requerimento datado de 23 de Maio de 2016. A Escrivente, (Cassia Diniz Fachinetti) (Mme Cassia Diniz Fachinetti).- Prot. 269.795, de 25/05/2016 e Mic. 119.607.

R. 04. Mogi Mirim, 19 de Julho de 2016. Loteamento "RESIDENCIAL MURAYAMA". Por requerimento dos proprietários 1) MÁRIO MURAYAMA, e sua mulher KAZUKO AOKI MURAYAMA; 2) SAIYURI MURAYAMA; 3) SIDNEI SATOSHI MURAYAMA, com anuência de sua mulher AMÉLIA GUSIKUDA MURAYAMA; e 4) EDSON EIJI MURAYAMA, com anuência de sua mulher ROBERTA LUMIKO MOCHIKAWA MURAYAMA; todos já qualificados, datado de 23 de Maio de 2016, instruído com projeto aprovado pela Prefeitura Municipal local, através do Decreto nº 7.056, de 27/11/2015 e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB em 29/11/2011, conforme Certificado nº 138/2008, faço o presente registro para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, com a área de 115.910,50m², foi loteado nos moldes da Lei 6.766, de 19/12/79, e demais disposições legais em vigor, sob a denominação de "RESIDENCIAL MURAYAMA", dividido em 10 quadras e estas subdivididas em 177 lotes, que ocupam a área de 64.054,81m², área de sistema

(Continua no verso)

MATRÍCULA N°
67.315

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA

02vº

viário com 30.418,60m², áreas institucionais com 8.236,06m², áreas verde com 13.201,03m². Para a garantia da execução das obras de infraestrutura, os proprietários deram em primeira e especial hipoteca ao Município de Mogi Mirim, SP, 73 lotes do referido loteamento, a saber: lotes 01 a 05, 12 a 16, 21 a 25 e 40 a 44, todos da quadra "A"; os lotes 05 e 06, e 08 a 10, da quadra "B"; 01 a 03, da quadra "C"; 01 a 03, da quadra "D"; 01 a 03 e 09 a 12, da quadra "E"; 01 a 06, 09 a 12, 23 a 26 e 32 a 35, todos da quadra "F"; 03 e 04, 06 e 07, da quadra "G"; 03 e 05, da quadra "H"; 01 a 04 e 19 a 21, da quadra "I"; 02 a 05, da quadra "J", sendo que o prazo para a execução dessas obras é de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do inc. V, do art. 18 da Lei 6.766/79. Existem restrições com relação aos lotes: 01 a 05, da quadra "J", e 11 e 12, da quadra "B", que não poderão ser comercializados, nem sendo possível nenhum tipo de ocupação; na faixa da AP2, ~~existem~~ 17 lotes que, para a sua ocupação, se faz necessário a apresentação da sondagem de solo e do projeto estrutural da construção, ambos documentos acompanhados com ART de profissional habilitado, os lotes: 07 ao 11 e 25 ao 34, da quadra "A"; 06 ao 10 e 13 ao 17, da quadra "B"; 8 ao 11, da quadra "E"; 04 ao 1 e 19 ao 25, da quadra "F"; 10 ao 12, da quadra "I". As demais condições constam do processo de loteamento arquivado neste Registro. A Escrivente, Aline Cássia Diniz Fachinetti (Aline Cássia Diniz Fachinetti). - Prot. 369.795, de 25/05/2016 e Mic. 119.607.

R. 05. Mogi Mirim, 19 de Julho de 2016. Hipoteca, Pela Escritura de Cadação com Garantia Hipotecária de 14 de Junho de 2016, Livro 562, fls. 385, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas Local, os proprietários 1) MÁRIO MURAYAMA, e sua mulher KAZUKO AOKI MURAYAMA; 2) MARIURI MURAYAMA; 3) SIDNEI SATOSHI MURAYAMA, com anuência de sua mulher AMÉLIA GUSIKUDA MURAYAMA; e 4) EDSOON EKII MURAYAMA, com anuência de sua mulher ROBERTA LUMIKO MOCHIKAWA MURAYAMA; todos já qualificados, deram em hipoteca de 1º grau, ao MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, com sede nesta cidade, na Rua Doutor José Alves, nº 179, inscrito no CNPJ/MF 45.332.095/0001.89, 73 lotes do referido loteamento, a saber: lotes 01 a 05, 12 a 16, 21 a 25 e 40 a 44, todos da quadra "A"; os lotes 05 e 06, e 08 a 10, da quadra "B"; 01 a 03, da quadra "C"; 01 a 03, da quadra "D"; 01 a 03 e 09 a 12, da quadra "E"; 01 a 06, 09 a 12, 23 a 26 e 32 a 35, todos da quadra "F"; 03 e 04, 06 e 07, da quadra "G"; 03 e 05, da quadra "H"; 01 a 04 e 19 a 21, da quadra "I"; 02 a 05, da quadra "J", para garantia da execução das obras de infraestrutura do Loteamento RESIDENCIAL MURAYAMA, acima registrado, estimadas em R\$ 2.211.500,00, que deverão estar concluídas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do inciso V, do art. 18, da Lei 6.766/79. Outras cláusulas e condições constam do tópico. O presente registro é feito nos termos do artigo 237-A da Lei 6.015/73. A Escrivente, Aline Cássia Diniz Fachinetti (Aline Cássia Diniz Fachinetti). - Prot. 270.344, de 20/06/2016 e Mic. 119.608.

AV. 06. Mogi Mirim, 19 de Julho de 2016. A presente averbação é feita de conformidade com o disposto no item 55, letra "a", Capítulo XX, das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça, para ficar constando que os lotes resultantes do loteamento, objeto do R.04, desta matrícula, foram matriculados, respectivamente, sob nºs 94.879 a 95.052, nesta data. A Escrivente, Aline Cássia Diniz Fachinetti (Aline Cássia Diniz Fachinetti).- Prot. 270.344, de 20/06/2016 e Mic. 119.608.

(Continua na Ficha nº 03)

MATRÍCULA N° 67.315
Operador Nacional
do Sistema de Regis-
tro Eletrônico de Imóveis
Código Nacional de Serventias nº 12.022-0

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

03

AV. 07. Mogi Mirim, 27 de Dezembro de 2016. A presente averbação, é feita à vista do Ofício GP. nº 100/16, do Prefeito Municipal de Mogi Mirim, datado de 12 de Dezembro de 2016, para ficar constando o CANCELAMENTO PARCIAL da hipoteca objeto do R. 05, desta matrícula, com relação aos lotes, a saber: 03 da quadra D; 01 a 03, 09 a 12 da quadra E; 01 a 06, 09 a 12, 23 a 26, 32 a 35 da quadra F; 03, 04, 06 e 07 da quadra G; 03 e 05, da quadra H; 01 a 04, 19 a 21 da quadra I. A Escrevente, Elidia Cristina Zimbrão Rodrigues (Elidia Cristina Zimbrão Rodrigues). - Prot. 274.779, de 16/12/2016 e Mic. 122.939.

AV. 08. Mogi Mirim, 22 de Junho de 2022. A presente averbação, é feita à vista do Ofício GP. nº 023/22, do Prefeito Municipal de Mogi Mirim, datado de 27 de Maio de 2022, para ficar constando o CANCELAMENTO da hipoteca objeto do R. 05, desta matrícula. A Escrevente, Elidia Cristina Zimbrão Rodrigues (Elidia Cristina Zimbrão Rodrigues). - Prot. 328.956, de 31/05/2022, Mic. 168.624 e Selo Digital 12022033100000025322225.

AV. 09. Mogi Mirim, 22 de Junho de 2022. Procede-se esta averbação à vista de requerimento datado de 17 de Junho de 2022, para ficar constando a conclusão das obras de infraestrutura do loteamento objeto desta matrícula, de acordo com Atestado de Conclusão e Recebimento de Obras, de 31 de Dezembro de 2016, expedido pela Prefeitura Municipal local. A Escrevente, Elidia Cristina Zimbrão Rodrigues (Elidia Cristina Zimbrão Rodrigues). - Prot. 328.956, de 31/05/2022, Mic. 168.624 e Selo Digital 120220331000000253222522T.

PARA SIMPLIFICAR
NÃO VALE COMPROVANTE

2024125

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

digital

MATRÍCULA Nº

67.315

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.
Código Nacional de Serventias nº 12.022-0

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA Nº

01-AUX.

FICHA AUXILIAR DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MURAYAMA - MAT. 67.315

QUADRA "A"	MATRÍCULAS	LOTE 32	94.910	LOTE 15	94.938	LOTE 14	94.964
LOTE 01	94.879	LOTE 33	94.911	LOTE 16	94.939	LOTE 15	94.965
LOTE 02	94.880	LOTE 34	94.912	LOTE 17	94.940	LOTE 16	94.966
LOTE 03	94.881	LOTE 35	94.913				
LOTE 04	94.882	LOTE 36	94.914				
LOTE 05	94.883	LOTE 37	94.915	QUADRA "C"	94.941	LOTE 01	94.967
LOTE 06	94.884	LOTE 38	94.916	LOTE 02	94.942	LOTE 02	94.968
LOTE 07	94.885	LOTE 39	94.917	LOTE 03	94.943	LOTE 03	94.969
LOTE 08	94.886	LOTE 40	94.918	LOTE 04	94.944	LOTE 04	94.970
LOTE 09	94.887	LOTE 41	94.919	LOTE 05	94.945	LOTE 05	94.971
LOTE 10	94.888	LOTE 42	94.920	LOTE 06	94.946	LOTE 06	94.972
LOTE 11	94.889	LOTE 43	94.921			LOTE 07	94.973
LOTE 12	94.890	LOTE 44	94.922			LOTE 08	94.974
LOTE 13	94.891	LOTE 45	94.923	QUADRA "D"	94.947	LOTE 09	94.975
LOTE 14	94.892	LOTE 46	94.924	LOTE 01	94.948	LOTE 10	94.976
LOTE 15	94.893	LOTE 47	94.925	LOTE 02	94.949	LOTE 11	94.977
LOTE 16	94.894			LOTE 03	94.950	LOTE 12	94.978
LOTE 17	94.895			LOTE 04		LOTE 13	94.979
LOTE 18	94.896	LOTE 01	94.926			LOTE 14	94.980
LOTE 19	94.897	LOTE 02	94.927	QUADRA "E"	94.951	LOTE 15	94.981
LOTE 20	94.898	LOTE 03	94.928	LOTE 01	94.952	LOTE 16	94.982
LOTE 21	94.899	LOTE 04	94.929	LOTE 02	94.953	LOTE 17	94.983
LOTE 22	94.900	LOTE 05	94.930	LOTE 03	94.954	LOTE 18	94.984
LOTE 23	94.901	LOTE 06	94.931	LOTE 04	94.955	LOTE 19	94.985
LOTE 24	94.902	LOTE 07	94.932	LOTE 05	94.956	LOTE 20	94.986
LOTE 25	94.903	LOTE 08	94.933	LOTE 06	94.957	LOTE 21	94.987
LOTE 26	94.904	LOTE 09	94.934	LOTE 07	94.958	LOTE 22	94.988
LOTE 27	94.905	LOTE 10	94.935	LOTE 08	94.959	LOTE 23	94.989
LOTE 28	94.906	LOTE 11	RESTRIÇÃO-R.04	LOTE 09	94.960	LOTE 24	94.990
LOTE 29	94.907	LOTE 12	RESTRIÇÃO-R.04	LOTE 10	94.961	LOTE 25	94.991
LOTE 30	94.908	LOTE 13	94.936	LOTE 11	94.962	LOTE 26	94.992
LOTE 31	94.909	LOTE 14	94.937	LOTE 12	94.963	LOTE 27	94.993

MATRÍCULA N°

Sistema Nacional
de Registro
Imobiliário

67.315

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.

Código Nacional de Serventias nº 12.022-0

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

LOTE 28	94.994	LOTE 04	95.023	LOTE 04	95.051	RESTRIÇÃO-R.04
LOTE 29	94.995	LOTE 05	95.024	LOTE 05	95.052	RESTRIÇÃO-R.04
LOTE 30	94.996	LOTE 06	95.025			
LOTE 31	94.997	LOTE 07	95.026	QUADRA "K"	ÁREA INSTITUCIONAL	
LOTE 32	94.998			MAT.	_____	
LOTE 33	94.999	QUADRA "I"				
LOTE 34	95.000	LOTE 01	95.027	QUADRA "L"	ÁREA VERDE	
LOTE 35	95.001	LOTE 02	95.028	MAT.	_____	
LOTE 36	95.002	LOTE 03	95.029			
LOTE 37	95.003	LOTE 04	95.030	QUADRA "M"	ÁREA PARA EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS I - E.T.E	
LOTE 38	95.004	LOTE 05	95.031	MAT.	_____	
LOTE 39	95.005	LOTE 06	95.032			
LOTE 40	95.006	LOTE 07	95.033	QUADRA "N"	ÁREA PARA EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS II - E.T.E	
LOTE 41	95.007	LOTE 08	95.034	MAT.	_____	
LOTE 42	95.008	LOTE 09	95.035			
LOTE 43	95.009	LOTE 10	95.036			
		LOTE 11	95.037			
QUADRA "G"		LOTE 12	95.038			
LOTE 01	95.010	LOTE 13	95.039			
LOTE 02	95.011	LOTE 14	95.040			
LOTE 03	95.012	LOTE 15	95.041			
LOTE 04	95.013	LOTE 16	95.042			
LOTE 05	95.014	LOTE 17	95.043			
LOTE 06	95.015	LOTE 18	95.044			
LOTE 07	95.016	LOTE 19	95.045			
LOTE 08	95.017	LOTE 20	95.046			
LOTE 09	95.018	LOTE 21	95.047			
LOTE 10	95.019	LOTE 22	95.048			
QUADRA "H"		QUADRA "J"				
LOTE 01	95.020	LOTE 01	RESTRIÇÃO-R.04			
LOTE 02	95.021	LOTE 02	95.049	RESTRIÇÃO-R.04		
LOTE 03	95.022	LOTE 03	95.050	RESTRIÇÃO-R.04		

PARA CONSULTA SOMO CERTIFICO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rnidigital.org.br

Todos os registros de imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Município de Mogi Mirim

STM - Sistema de Tributação Municipal

Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)

Exercício Fiscal Selecionado: 2026

Situação : Imune de IPTU e Isento de Taxas

Inscrição Cadastral: 53-13-85-0010-001 (Face:1/0) / Nro.Contrib.Imóvel: 105828

Proprietários

Nome: MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

C.P.F./C.N.P.J.: / 45.332.095/0001-89

Principal

Compromissários

Nome:

C.P.F./C.N.P.J.: /

Local do Imóvel

Endereço: RUA CECILIO CAMARGO COSCARELLI - N°

Bairro: SANTA CRUZ

Complemento: AREA INSTITUCIONAL - AREA INSTITUCIONAL

Loteamento: LOTEAMENTO RESIDENCIAL

Cep: 13806-727 Distrito:

MURAYAMA Lote:

Cidade: Mogi Mirim

U.F.: SP

Quadra: K

Endereço de Entrega

Endereço: RUA DOUTOR JOSE ALVES - N° 129

Bairro:

Complemento: CENTRO

Cidade: MOGI MIRIM

Cep: 13800-050

U.F.: SP

Avaliação do Imóvel

Valor Venal do Terreno :	1.030.795,09
Valor Venal da Construção:	0,00
Valor Venal do Excesso :	0,00
Valor Venal do Imóvel :	1.030.795,09

Val. Referência Terreno :	1.282.988,07
Val. Referência Construção:	0,00
Val. Referência Excesso :	0,00
Valor Referência Imóvel :	1.282.988,07

* Valores do Lançamento do ano fiscal 2025

Dimensões do Lote

Área do Lote: 5.818,5400m²

Tipo do Lote: Lote Normal

Área da Unidade:

Área Ideal : 5.818,5400m²

Testadas

Logradouro: CECILIO CAMARGO COSCARELLI

Metragem: 43,51m

Principal

Dados Cadastrais

Alagamento	2 - Não
Localização	2 - Meio de quadra
Limpeza pública	2 - Não
Recolhimento de Lixo	2 - Alternado
Categoria de Uso	1 - Terreno sem uso
Planta genérica valores	22
Zona	2 - Zona B
Fração Ideal	1,000000
Matrícula	67.315
Incidência do CIP	1 - Não
Motivo de não Incidir CIP	3 - Imóvel Público
Código de Cobrança	10 - Imune de IPTU e Isento de Taxas

Construções

Área:	Tipo:	Categoria:	Est.Con.:	Pontos:	Ano:
-------	-------	------------	-----------	---------	------

Demais Áreas:

Área da Unidade:

Área construída no Lote:



Município de Mogi Mirim
STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Cadastral: 53-13-85-0010-001 até 53-13-85-0010-001 - Imprimir
Histórico do Contribuinte: Sim

Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)

Exercício Fiscal Selecionado: 2026

Situação : Imune de IPTU e Isento de Taxas

Históricos Registrados

Data: 03/09/2020

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

consta proc 6325/2020 de análise de titularidade - INSERIDA NA MATRÍCULA DO
LOTEAMENTO (MMFEM, 03/09/2020 15:31:12)



Município de Mogi Mirim
STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Cadastral: 53-13-85-0020-001 até 53-13-85-0020-001 | Imprimir
Histórico do Contribuinte: Sim

Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)

Exercício Fiscal Selecionado: 2026

Situação : Imune de IPTU e Isento de Taxas

Inscrição Cadastral: 53-13-85-0020-001 (Face:2/0) / Nro.Contrib.Imóvel: 105833

Proprietários

Nome: MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

C.P.F./C.N.P.J.: / 45.332.095/0001-89

Principal

Compromissários

Nome:

C.P.F./C.N.P.J.: /

Local do Imóvel

Endereço: AVENIDA VINTE E DOIS DE OUTUBRO - Nº

Complemento: - AREA EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS II ETE

Bairro: SANTA CRUZ

Cep: 13806-050 **Distrito:**

Loteamento: LOTEAMENTO RESIDENCIAL
MURAYAMA **Lote:**

Cidade: Mogi Mirim

U.F.: SP

Quadra: N

Endereço de Entrega

Endereço: RUA DOUTOR JOSE ALVES - Nº 129

Complemento: CENTRO

Bairro:

Distrito:

Cidade: MOGI MIRIM

Cep: 13800-050

U.F.: SP

Avaliação do Imóvel

Valor Venal do Terreno : 217.261,18

Val. Referência Terreno : 312.726,00

Valor Venal da Construção: 0,00

Val. Referência Construção: 0,00

Valor Venal do Excesso : 0,00

Val. Referência Excesso : 0,00

Valor Venal do Imóvel : 217.261,18

Valor Referência Imóvel : 312.726,00

* Valores do Lançamento do ano fiscal 2025

Dimensões do Lote

Área do Lote: 1.042,4200m²

Tipo do Lote: Lote Normal

Área da Unidade:

Área Ideal : 1.042,4200m²

Testadas

Logradouro: VINTE E DOIS DE OUTUBRO

Metragem: 31,04m

Principal

Dados Cadastrais

Alagamento	2 - Não
Localização	2 - Meio de quadra
Limpeza pública	2 - Não
Recolhimento de Lixo	2 - Alternado
Categoria de Uso	1 - Terreno sem uso
Planta genérica valores	22
Zona	2 - Zona B
Fração Ideal	1.000000
Matrícula	67.315
Incidência do CIP	1 - Não
Motivo de não Incidir CIP	3 - Imóvel Público
Código de Cobrança	10 - Imune de IPTU e Isento de Taxas

Construções

Área:	Tipo:	Categoria:	Est.Con.:	Pontos:	Ano:
--------------	--------------	-------------------	------------------	----------------	-------------

Demais Áreas:

Área da Unidade:

Área construída no Lote:



Município de Mogi Mirim
STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Cadastral: 53-13-85-0020-001 até 53-13-85-0020-001 - Imprimir
Histórico do Contribuinte: Sim

Boletim do Cadastro Imobiliário - (Este Documento Não é Válido como Certidão)

Exercício Fiscal Selecionado: 2026

Situação : Imune de IPTU e Isento de Taxas

Históricos Registrados

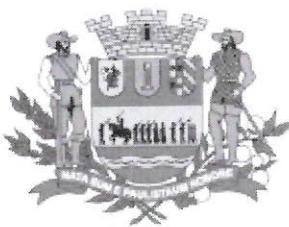
Data: 03/09/2020

Descrição

Cadastro - Atualização Diversos

Ocorrência / Documento

consta proc 6325/2020 de análise de titularidade - INSERIDA NA MATRÍCULA DO
LOTEAMENTO (MMFEM, 03/09/2020 15:34:18)



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

DESPACHO Nº 2977/2025 PARECER JURÍDICO

Processo nº 001031.000022/2025-31

Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

Processo nº 001031.000022/2025-31

Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

Ao

Gabinete do Prefeito

Trata-se de análise jurídica da solicitação formulada pela Câmara Municipal de Mogi Mirim, por meio do Ofício CM/GP nº 318/2025, posteriormente alterado pelo 507/2025, que requer a cessão de área localizada no Loteamento Murayama, com a finalidade de construção de nova sede do Poder Legislativo, visando atender à crescente demanda estrutural e funcional da instituição.

A matéria encontra respaldo no artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, que disciplina o uso de bens públicos por terceiros, incluindo entes públicos, mediante concessão, permissão ou autorização, desde que haja interesse público devidamente justificado e observância das formalidades legais.

Nos termos do caput do referido artigo:

"O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante contratação de parceria público-privada, de consórcio público e de regime de concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público devidamente justificado, sempre por prazo determinado, mediante aprovação legislativa nos casos previstos."

Embora o dispositivo trate genericamente de “terceiros”, é pacífico o entendimento de que outros entes da Administração Pública, ainda que integrantes do mesmo ente federativo, podem figurar como beneficiários de cessão de uso, desde que respeitados os princípios da legalidade, finalidade e interesse público.

A justificativa apresentada pela Câmara Municipal evidencia a necessidade de ampliação de sua estrutura física, diante do crescimento institucional e da insuficiência dos espaços atualmente ocupados. A construção de nova sede permitirá melhores condições de trabalho aos servidores, atendimento mais adequado à população e maior eficiência na prestação do serviço legislativo.

Trata-se, portanto, de medida que atende ao interesse público relevante, nos termos do inciso I do §1º do artigo 114 da Lei Orgânica, dispensando-se, inclusive, a exigência de concorrência, por se tratar de ente público e finalidade institucional.

Considerando que a cessão será destinada à instalação definitiva da sede do Poder Legislativo, recomenda-se que o instrumento jurídico adotado seja a **permissão de uso**, nos termos do §2º do artigo 114 da Lei Orgânica, com prazo determinado, renovável mediante justificativa de interesse público e aprovação legislativa.

A formalização deverá ser precedida de projeto de lei específico, submetido à Câmara Municipal, conforme exigência do caput e do §1º do artigo 114.

Diante do exposto, **opina-se favoravelmente à cessão da área requerida pela Câmara Municipal**, mediante permissão de uso formalizada por instrumento jurídico próprio, com prazo determinado e aprovação legislativa, nos termos do artigo 114 da Lei Orgânica do Município

Sem mais, reitero protestos de elevada estima e consideração, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

SNJ,

Adriana Tavares de Oliveira Penha

Secretaria de Negócios Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Tavares de Oliveira Penha, Secretária**, em 30/10/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0308762** e o código CRC **52293640**.

Referência: Processo nº 001031.000022/2025-31

SEI nº 0308762

LIDO EM SESSÃO DE HOJE.
SALA DAS SESSÕES, EM

10 - 11 - 2025

PRESIDENTE

ENCAMINHAR ÀS COMISSÕES:

Justiça e Redação
Outras Secretarias e Atos Privados

Finanças e Orçamento

Diretor - Geral

VISTA

Aos 10 de novembro de 2025 faço
estes autos com vista à Comissão de

Justiça e Redação

Eu 1º Secretário subscrevi.....